ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 3038/DE 24 DE JULHO DE 1963.

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO LUGAR URUCURITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu publico a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contruir uma escola no lugar Urucurituba, nêste Municipio.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, a abrir o crédito necessário para o encargo acima referido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como néla se contém.

Prefeitura Mumicipal de Santarém, 24 de julho de 1963.

(Dr. Everaldo de Sousa Martins)
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria e afixada na porta do Mercado Municipal aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão